



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 28/6/99	
D.O.U. 29/6/99	Seção 1 P. 20
ATO: P.M. 972	28/6/99
D.O.U. 29/6/99	Seção 7 P. 18

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: UNIVERSIDADE DO GRANDE ABC – UniABC UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC		UF: SP
ASSUNTO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DO GRANDE ABC - UniABC, MANTIDA PELA UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC, COM SEDE EM SÃO CAETANO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº: 23033.003568/98-13		
PARECER Nº: CES 488/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 18-5-99

488/99

I - RELATÓRIO

O Reitor da Universidade do Grande ABC - UniABC, com sede em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, mantida pela União para Formação, Educação e Cultura do ABC, encaminhou ao Ministério da Educação e do Desporto o Estatuto da referida Universidade, com as alterações introduzidas para adequá-lo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20/12/96, sendo submetido à aprovação desta Câmara, nos termos do art. 9º, § 2º, alínea "f", da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95.

O processo foi analisado pela Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior, cujo Relatório nº 086/99-CGLNES/SESu/MEC, de 18/03/99, informa que a Instituição juntou aos autos a documentação necessária à aprovação do Estatuto, a ata da reunião ordinária do Conselho Universitário, aprovando as alterações estatutárias, e a relação dos cursos em funcionamento, concluindo nos seguintes termos:

"Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade do Grande ABC, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, mantida pela União para Formação, Educação e Cultura do ABC"

II – VOTO

Voto favorável à aprovação da nova versão do Estatuto da Universidade do Grande ABC, mantida pela União para Formação, Educação e Cultura do ABC, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nos termos do Relatório nº 036/99-CGLNES/SESu/MEC, adequando-o ao regime instituído pela Lei nº 9.394, de 20/12/96, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea "f", da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95.

Brasília-DF, 18 de maio de 1999.


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Arthur Roquete de Macêdo - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

488/99

14
Ⓞ

RELATÓRIO N.º 086 /99

INTERESSADO: UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

PROCESSO N.º 23033.003568/98-13

HISTÓRICO

O pedido em apreço diz respeito à aprovação de mudanças inseridas no estatuto da Universidade do Grande ABC destinadas a compatibilizar os atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das normas que lhe são regulamentares.

A Universidade do Grande ABC, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, é mantida pela União para Formação, Educação e Cultura do ABC, Associação Civil de Direito Privado, de fins educacionais e assistências, sem fins lucrativos para seus sócios, fundada em 19 de agosto de 1968, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

Numa primeira análise, foram encontrados aspectos não condizentes com a legislação em pauta, tendo o processo baixado em diligência para que fossem procedidos os ajustes pertinentes. Cumprida a diligência pela IES, retornou o processo para análise.

Acompanha o expediente acima mencionado, a seguinte documentação: ata da reunião do colegiado máximo da Instituição, cópia do estatuto em vigor, 3 vias da proposta de estatuto e os dados dos cursos que ministram.

ANÁLISE

A proposta tem por finalidade adequar os atos legais da IES aó que determinam as leis educacionais vigentes, mais precisamente a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Ⓞ

Tendo a Direção da Universidade do Grande ABC atendido as diligências solicitadas e acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

15
PROT

CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade do Grande ABC, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, mantida pela União para Formação, Educação e Cultura do ABC.

Brasília, 18 de março de 1999.

Valdenir Antonio Feliz
Valdenir Antonio Feliz

Técnico em Assuntos Educacionais

À Consideração Superior

Cid Santos Gesteira

Cid Santos Gesteira

Coordenador-Geral de Avaliação do Ensino Superior

De acordo.

Abílio Afonso Baeta Neves
Abílio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior